ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 15/05/08
Presidente

Projeto de Lei nº _____, de 14 de maio de 2008.

"Altera o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.618, de 17 de novembro de 2003, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades profissionais de entrega de mercadorias "motoboys" com uso de motocicletas".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o **PARÁGRAFO ÚNICO** do **Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.618, de 17 de novembro de 2003, para:**

PARÁGRAFO ÚNICO - A obtenção de licença se dará para pessoas físicas, com o limite de 1(uma) motocicleta, e também para pessoas jurídicas, com limite de até 5(cinco) motocicletas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2008.

Humberto Lucena Roriz Solano
Vereador Beto Roriz – Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Nelson Meireles
Vereador – Segundo Secretário da Mesa Diretora

Protocolo nº 713/08
Data: 14/05/08

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Justificação

Muitas são as pessoas que pretendem abrir empresas especializadas na prestação de serviços através de MOTOBOYS. Como a Lei Municipal nº 2.618, de 17 de novembro de 2003, prevê a regulamentação do exercício das atividades profissionais de entrega de mercadorias apenas para pessoas físicas, acreditamos que a prestação de serviços fica limitada.

Com a regulamentação também para Pessoas Jurídicas, ampliaremos o exercício das atividades de motoboys e, conseqüentemente, será provocada a geração de mais empregos em nosso município.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2008.

Humberto Lucena Roriz Solano
Vereador Beto Roriz – Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Nelson Meireles
Vereador – Segundo Secretário da Mesa Diretora